



PORTARIA Nº 180, de 15 de Junho de 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº. 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 14, do Regimento Interno da ANCINE, e em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada nº 196, de 15 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Definir novas regras para os filmes brasileiros beneficiários do Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais em 2011, doravante Programa de Apoio em 2011 – Programa instituído pela Portaria nº 351, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2010.

Art.2º Os filmes brasileiros selecionados nos festivais internacionais, relacionados no Anexo I da Portaria nº 351/2010 e classificados como Apoio “A”, terão direito à concessão de cópia legendada, envio da cópia para o festival e apoio financeiro para a promoção do filme.

§1º As regras para a concessão do apoio financeiro estão dispostas no Anexo I desta Portaria.

§2º A concessão do apoio financeiro destinar-se-à à efetiva participação do representante do filme no festival internacional para o qual o mesmo foi selecionado, e seu montante só será liberado após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e da Declaração, constantes nos Anexos II e III, respectivamente, desta Portaria.

Art.3º As regras para os filmes brasileiros selecionados nos festivais internacionais, relacionados no Anexo I da Portaria nº 351/2010, e classificados como Apoio “A”, “B” e “C”, no que concerne à concessão de cópia legendada e envio da cópia, também se encontram dispostas no Anexo I desta Portaria.

Art.4º São partes integrantes desta Portaria o Anexo I – Regulamento, o Anexo II – Termo de Adesão e o Anexo III - Declaração.

Art.5º Caberá à Superintendência de Fomento a autorização dos apoios previstos nesta Portaria.

Art.6º Ficam revogados os dispositivos contrários a esta Portaria, previstos anteriormente na Portaria nº 351/2010, em especial os artigos 4º, 6º, 7º, 9º, 10.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente